



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto aquisição de chatbot com intuito de possibilitar que todos os servidores da Secretaria Municipal da Fazenda tenham acesso ao WhatsApp.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição da ferramenta permitirá uma melhor organização e gestão dos serviços prestados pela SEFAZ, otimizando o atendimento ao contribuinte e ampliando a eficiência dos processos internos. Além disso, possibilitará a realização de um maior número de processos e cobranças fiscais por meio do chat/bot via WhatsApp, garantindo maior agilidade, automatização das demandas e melhoria na comunicação com os contribuintes, contribuindo, assim, para o aumento das receitas municipais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	WASAP – CORPORATE ATÉ 5 NÚMEROS WHATSAPP ATÉ 15 ATENDENTES MENSAGENS ILIMITADAS NOTIFICAÇÕES PUSH ILIMITADOS DEPARTAMENTO ILIMITADOS CHATBOTS ILIMITADOS HISTÓRICO ILIMITADO GEMINI AI CHAT INTERNO BOARD DE TAREFAS COM KANBAN TRANSIÇÃO DE ÁUDIO POR IA TODOS OS RECURSOS DO WASAP SUPORTE GRATUITO DO WHATSAPP WASAP UPTIME 99,9% WHATSAPP UPTIME 99,7%	ANUIDADE	01	R\$ 2.668,80	R\$ 2.668,80

3.1. Valor estimado para a Aquisição é de **R\$ 2.668,80** (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

3.2. A pesquisa de preços foi realizada plataforma Fonte de Preços e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP tendo sido utilizada a mediana dos preços identificados para a cotação, observada a instrução normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

4. COMPROMISSO DA CONTRATADA

- 4.1. Atender às exigências contidas na Minuta do Termo de Referência.
- 4.2. Manter à frente da contratação, pessoa qualificada, para representá-la junto a fiscalização.
- 4.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 4.4. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste termo de referência.
- 4.5. Cientificar a Secretaria do andamento da entrega, quando for o caso.
- 4.6. Realizar a entrega dos itens contratados com total qualidade e eficiência, quantidade e condições de uso, de acordo com as especificações e critérios de contratação estipuladas neste termo.
- 4.7. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, na recarga, antes, durante e após a entrega dos itens, que apresentem ressalvas para condições de utilização.
- 4.8. Responsabilizar-se integralmente pela recarga, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da contratação.
- 4.9. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do serviço.
- 4.10. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme lei nº 14.133/21.
- 4.11. O serviço prestado deverá ser efetuado, pelo preço adjudicado para a vencedora sem quaisquer acréscimos, seja de impostos, seguros, fretes, encargos trabalhistas ou tributários no endereço solicitado em requisição.
- 4.12. O aceite dos serviços prestados pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade dos itens com as especificações técnicas exigidas na contratação ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.13. A contratada fica obrigada a manter a garantia/qualidade dos itens, objeto deste processo licitatório, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Administração Pública ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/qualidade).

5. DO RECEBIMENTO

- 5.1. A Administração Pública tem como obrigação:
 - 5.1.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos itens ora solicitado;
 - 5.1.2. Efetuar o pagamento a empresa detentora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

5.1.3. Comunicar à empresa, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens contratado;

5.1.4. Efetuar o pagamento para a empresa, somente após a entrega e análise do item.

5.1.5. Rejeitar no todo ou em parte, os itens que a empresa detentora entregar fora das especificações deste termo de referência.

5.1.6. Designar se necessário servidor da Administração Pública, para acompanhar os recebimentos, conforme as devidas especificações descritas no Termo de Referência.

5.2. Os itens serão entregues conforme a requisição da Administração Pública.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Atender às exigências contidas no Termo de Referência.

6.2. Manter à frente do fornecimento, pessoa qualificada, para representá-la junto a fiscalização, na forma de preposto.

6.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.4. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência.

6.5. Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

6.6. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021.

6.7. Fornecer os produtos nos termos adjudicados, sem quaisquer modificações nas condições estabelecidas, independentemente de eventuais custos com seguros, fretes, encargos trabalhistas ou tributários.

6.8. O aceite dos serviços pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no termo de referência ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

- 7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 7.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência.
- 7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 7.1.5. fraudar a licitação.
- 7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 7.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora.
- 7.4. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se as sanções cabíveis, devendo o item(s) e/ou serviço(s) ser substituído no prazo estipulado do Termo de Referência.
- 7.5. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cocalzinho de Goiás, nos casos de:
- Apresentação de documentação falsa;
 - Retardamento na execução do objeto;
 - Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
 - Comportamento inidôneo;
 - Fraude na execução do contrato;
 - Falha na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

7.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

7.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

7.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A aquisição ocorrerá entre maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com possibilidade de prorrogação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. Será declarada vencedora a proposta que atender as especificações do termo de referência e apresentar o menor preço, e flexibilidade de adaptação ao local dentre as com produtos de boa qualidade.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o menor preço por item, devendo a licitante apresentar o valor unitário para cada item ofertado, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

11.2. Será declarada vencedora a proposta que, simultaneamente:

11.2.1. atenda integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência e seus anexos;

11.2.2. apresente o menor preço unitário para o item correspondente.

12. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES

12.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Administração e Finanças de Cocalzinho de Goiás, de acordo com o fornecimento do serviço atestado pela emissão de notas fiscais, respeitado o prazo de 2 (dois) meses do inciso IV do parágrafo 2º do artigo 137 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

12.2. A administração não se responsabilizará por pagamento cuja nota fiscal seja apresentada sem as respectivas requisições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

12.3. As notas fiscais deverão conter informações quanto ao fornecedor, descrição do item e informações do processo licitatório.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As dotações orçamentárias que serão vinculadas ao pedido serão designadas pelo setor de contabilidade.

14. GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão do objeto deste instrumento será realizada por servidor designado a exercer tal expediente pela Secretaria Municipal de Cultura.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização da entrega dos itens, objeto deste instrumento, serão realizadas por servidor designado a exercer tal expediente Secretaria Municipal de Cultura, através de portaria própria.

16. FUNDAMENTO LEGAL

16.1. A aquisição de chatbot, tem amparo legal na da Lei nº 14.133/2021 artigos 75, inciso II e suas alterações, que prevê a contratação direta, por dispensa de licitação para contratação de serviços, cujas características tornem necessárias sua escolha.

Cocalzinho de Goiás, 13 de maio de 2026.

SORAYA BATISTA DE SIQUEIRA
Superintendente de Licitações e Contratos
Decreto nº221 de 22/05/2024.